



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 015/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL.**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS, através do departamento de licitações, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, nesta cidade de Vicentina, MS, atendendo a Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 (alterada pela Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), realiza chamada pública, no dia **13 de Abril de 2026 às 10:00h** (horário local), na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Pública Municipal de Vicentina-MS, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | Média Valor | Média Valor |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|-------------|
| | | | | Unitário R\$ | Total R\$ |
| 01 | Abóbora menina - verde, in natura, de 1ª qualidade, unidade média pesando entre 250 e 500g, casca lisa e verde, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação, isenta de sujidades, frescas, íntegras, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Quilo | 100 | | |
| 02 | Alface - crespa ou lisa, fresca, de 1ª qualidade, com peso de 250g a 400g por unidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, folhas firmes e intactas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal. Livre de | Unid. | 1700 | | |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|
| | resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | | | |
| 03 | Banana nanica - 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixas próprias para o manuseio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente ou em caixas, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Quilo | 1850 | | |
| 04 | Batata doce - in natura, espécie doce, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio entre 100 e 300g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, parasitas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual contendo data de validade e peso. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Quilo | 320 | | |
| 05 | Beterraba - 1ª qualidade, in natura, extra média, coloração roxo escuro, compacta, firme e sem ramas. Isenta de sujidades, e quaisquer parasitas, material terroso, indícios de germinação, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição e umidade externa anormal. Tamanho, odor e coloração próprios, devendo | Quilo | 300 | | |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|
| | ser bem desenvolvidas. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual contendo data de validade e peso. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | | | | |
| 06 | Cenoura – in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Quilo | 400 | | |
| 07 | Cheiro verde – (coentro e cebolinha) , 1ª qualidade. Os maços devem ser compostos de coentro e cebolinha, tamanho mínimo de 25cm e peso mínimo de 160g por maço, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, cor própria (verde escuro), sem a presença de pigmentos. Isento de sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maços amarrados e embalados individualmente em saco plástico atóxico, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Maço | 1800 | | |
| 08 | Colorau - colorau seco, produto a base de farinha de milho e urucum, sem sujidades, umidade, bolor cor e odor próprios, acondicionados em | Quilo | 100 | | |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--|--|
| | embalagens de polietileno transparente, contendo 500g, com alvará sanitário, etiqueta de pesagem, com data de processamento e prazo de validade. Fabricação máxima de 30 dias e validade mínimo de 1 ano. | | | | |
| 09 | Couve manteiga - maço, com folhas verdes e sem rupturas, coloração, sabor e aroma característicos, peso mínimo de 150g. Isenta de sujidades, e quaisquer parasitas, material terroso e umidade externa anormal. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Maço | 220 | | |
| 10 | Leite de vaca - pasteurizado, integral, deve apresentar aspecto líquido, homogêneo e limpo, cor branca levemente amarelada, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em saco plástico atóxico vedado mecanicamente. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente, contendo 1 litro, deve possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias no momento da entrega. Mantido e transportado em refrigeração. | Litros | 4500 | | |
| 11 | Mamão formosa - fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, unidade pesando entre 1,8 a 2Kg, isento de sujidades e substâncias terrosas, fungos e/ou outro parasita e substâncias que fazem com que a fruta estrague. Apresentando evolução completa do tamanho e maturação, com cor e cheiro característicos, sem danos de manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. O veículo de entrega | Quilo | 150 | | |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
| | deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 12 | Mandioca - tipo branca ou amarela, fresca, descascada, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Acondicionadas em embalagem de polietileno transparente, contendo 1Kg com etiqueta de pesagem, data de processamento e prazo de validade. | Quilo | 450 | | |
| 13 | Milho verde – milho verde em espiga, in natura, limpo, sem casca ou palha e sujidades, de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Isento de parasitas, larvas, terra, sem danos físicos e com cor e cheiro característicos da espécie. Acondicionadas em embalagem transparente, atóxica, contendo 1Kg, com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, peso, data de processamento e validade. | Quilo | 350 | | |
| 14 | Pimentão verde - tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo | Quilo | 100 | | |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|
| | ou o rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem, 1ª qualidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | | | | |
| 15 | Repolho verde - in natura, cabeça tamanho médio (pesando entre 1,9 a 3Kg), perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescer, folhas intactas e cor verde claro, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, com folhas sem traços de descoloração. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual, contendo identificação do produto, peso e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Quilo | 400 | | |
| 16 | Tomate - salada, in natura, tamanho médio, 1ª qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescer, intactas, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Com ausência de sujidades, terra, parasitas e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na | Quilo | 1200 | | |



| | | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| | coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública nº 015/2026, deverá apresentar 02 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 2).

2.2. O FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 01

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) assinado pelo agricultor participante.

2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 01:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



III – declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes

2.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 01:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal, FGTS e CNDT;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) com assinatura do representante legal da Associação ou Cooperativa.

2.4 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

2.5 – Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

2.6 – As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

- a) Os fornecedores locais;
- b) Os assentamentos de reforma agrária;



- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23/12/2003;
- d) Os grupos formais sobre os Grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

2.7. Caso ocorra empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas e habilitadas.

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

3.1 Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Carlos Farinha, nº. 924, Centro, em Vicentina, MS, até o dia 13 de Abril de 2026, às 08horas, para avaliação dos produtos a serem adquiridos.

3.1.1 O resultado desta Chamada Pública será publicado, após o prazo da apresentação das amostras.

3.2 Ponto de Entrega: Anexo II

3.3 Período de Fornecimento será até encerrar o saldo contratual, com limite até 31 de dezembro de 2026.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

3.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamentos das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

5.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 62.981,40 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e um e quarenta centavos) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até **o dia 31 de dezembro de 2026**, da data de assinatura do contrato;

6.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. FATOS SUPERVENIENTES

7.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

Vicentina, MS, 20 de Março de 2026.

ALINE LOPES DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO I

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|---------|--------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº. 015/2026 | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| Grupo Formal | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco | | 10. N° da Agência | | 11. N° da Conta Corrente |
| Grupo Informal | | | | |
| 1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER) | | | | |
| 3. Endereço (NÃO PREENCHER) | | 4. Município | | 5. CEP |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 6. Nome da Entidade Articuladora Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.5011/0001-13 | 7. CPE (NÃO PRELIMINAR) | 8. DDD/Fone 3468-1198 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

| | | | | |
|---------|--------|--------|-------------------|--------------------------|
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. N°. da Agência | 5. N°. da Conta Corrente |
|---------|--------|--------|-------------------|--------------------------|

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| 1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE VICENTINA, MS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 2. CNPJ 24.644.5011/0001-13 | 3. Município VICENTINA |
| 4. Endereço RUA ARLINDA LOPES DIAS, N°. 550 | 5. DDD/Fone (67) 3468-1156 | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
|--|--------------------------------|------------|------------|---------------|------------------|------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |

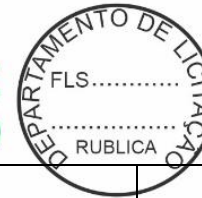
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| | | | | |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Total do projeto:

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão combinadas antecipadamente com o produtor, de acordo com o cardápio semanal.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os fornecedores são agricultores familiares tradicionais no Município, com histórico e tradição na produção de alimentos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|----------------------|---------------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data: | <hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: CPF: |
| | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| Vicentina, MS, | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS e CRECHES MUNICIPAIS DE VICENTINA

| | NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| ESCOLA | Escola Municipal Antônia Alves Feitosa | Rua Hannay Yassunaka, 156 | Centro |
| | Escola Municipal José do Patrocínio | Rua: N, s/n | Distrito Vila Rica |
| | Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho | Rua Daniel André de Souza s/n | Distrito São José |
| | Centro de Educação Infantil Antônio Roberto Dias | Rua Antônio Roberto Dias | Jardim Vista Alegre |

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Vicentina-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Arlinda Lopes Dias, ---, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.644.5011/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, _____, _____, _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA N° 015/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 015/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 015/2026.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

| 1.Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4.Produto | 5.Unidade | 6.Quantidade/ Unidade | 7.Preço Proposto | 8.Valor Total |
|-------------------------------|--------|--------|-----------|-----------|-----------------------|------------------|---------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:
02.007.12.306.0007.2011 – Manutenção da Merenda escolar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por 12 meses da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul-MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Data, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede pública de ensino municipal, conforme especificações constantes nesse termo de referência e no edital de chamada pública e seus anexos.

2 OBJETIVO

2.1. Fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do município.

2.2. Atender a legislação vigente de acordo com os termos da Lei nº. 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025 e demais legislações correlatas.

2.3. Os trabalhos da Chamada Pública serão conduzidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vicentina que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a essa Comissão promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.4. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a prefeitura se qualifica como Entidade Executora para execução da Chamada Pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde 45% dos recursos oriundos do FNDE devem ser gastos com produtos da agricultura familiar, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos da rede municipal de ensino de Vicentina – MS, durante os 200 dias letivos. Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá parcial atendimento do direito à alimentação aos alunos da rede municipal, atendendo as escolas e o Centro de Educação Infantil municipais (Antonia Alves Feitosa, José do Patrocínio – Pólo, Chapeuzinho Vermelho Extensão e CEI Antonio Roberto Dias). Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os

aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3.2. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025) e demais normas aplicáveis.

3.3. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável técnico em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

3.4. Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do mesmo, bem como, o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.

3.5. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei de Alimentação Escolar), art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. ”

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e art.30, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela mais recente Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025), aplicando-se subsidiariamente a Lei no 14.133/2021.

5 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU), ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano letivo de 2026, no entanto, as entregas deverão ser imediatas e fracionadas **SEMANALMENTE**, após a assinatura do contrato, podendo, após consulta e autorização da nutricionista da SME, a fração de tempo ser diminuída ou estendida, de acordo com a necessidade das unidades escolares.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 01 | Abóbora menina verde – tem que estar verde, in natura, de 1ª qualidade, nova, macia, unidade média pesando entre 250 e 600g, casca lisa e verde, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação, isenta de sujidades, frescas, íntegras, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Quilo | 100 | 4,61 | 461,00 |
| 02 | Alface - crespa ou lisa, fresca, de 1ª qualidade, com peso de 250g a 600g por unidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, folhas firmes e intactas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Unid. | 1500 | 4,13 | 6.195,00 |

| | | | | | |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------|
| 03 | Banana nanica - 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixas próprias para o manuseio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente ou em caixas, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Quilo | 2000 | 4,04 | 8.080,00 |
| 04 | Batata doce - in natura, espécie doce, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio entre 200 e 600g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, parasitas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual contendo data de validade e peso. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Quilo | 300 | 4,56 | 1.368,00 |
| 05 | Beterraba - 1ª qualidade, in natura, extra média, coloração roxo escuro, compacta, firme e sem ramas. Isenta de sujidades, e quaisquer parasitas, material terroso, indícios de germinação, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição e umidade externa anormal. Tamanho, odor e coloração próprios, devendo ser bem desenvolvidas. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual contendo data de validade e peso. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Quilo | 350 | 6,06 | 2.121,00 |
| 06 | Cenoura – in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Quilo | 450 | 3,61 | 1.624,50 |
| 07 | Cheiro verde – (coentro e cebolinha) , 1ª qualidade. Os maços devem ser compostos de coentro e cebolinha, tamanho mínimo de 25cm e peso mínimo de 160g por maço, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, cor própria (verde escuro), sem a presença de pigmentos. Isento de sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos | Maço | 1500 | 3,86 | 5.790,00 |

| | | | | | |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-----------|
| | do manuseio e transporte. Em maços amarrados e embalados individualmente em saco plástico atóxico, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | | | | |
| 08 | Colorau - colorau seco, produto a base de farinha de milho e urucum, sem sujidades, umidade, bolor cor e odor próprios, acondicionados em embalagens de polietileno transparente, contendo 500g, com alvará sanitário, etiqueta de pesagem, com data de processamento e prazo de validade. Fabricação máxima de 30 dias e validade mínima de 1 ano. Pct 500gr | Quilo | 140 | 32,59 | 4.562,60 |
| 09 | Couve manteiga - maço, com folhas verdes e sem rupturas, coloração, sabor e aroma característicos, peso mínimo de 150g. Isenta de sujidades, e quaisquer parasitas, material terroso e umidade externa anormal. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Maço | 180 | 4,21 | 757,80 |
| 10 | Leite de vaca - pasteurizado, integral, resfriado, deve apresentar aspecto líquido, homogêneo e limpo, cor branca levemente amarelada, cheiro e sabor característicos, com teor de gordura de 3 a 5%. Refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Acondicionado individualmente em saco plástico atóxico vedado mecanicamente. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente (laticínio de origem, data de manipulação, data de validade e lote), com contendo 1 litro, deve possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária, contendo os selos SIM, SIE ou SIF que deve estar de acordo com o local de comercialização do produto. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos de origem animal, alvará sanitário junto a vigilância sanitária e outros documentos necessários a este fim. Apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias no momento da entrega. Mantido e transportado em refrigeração. | Litros | 3500 | 6,05 | 21.175,00 |
| 11 | Mandioca - tipo branca ou amarela, fresca, descascada, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Acondicionadas em embalagem de | Quilo | 450 | 6,98 | 3.141,00 |

| | | | | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|----------|
| | polietileno transparente, contendo 1Kg com etiqueta de pesagem, data de processamento e prazo de validade. | | | | |
| 12 | Milho verde – milho verde em espiga, in natura, limpo, sem casca ou palha e sujidades, de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Isento de parasitas, larvas, terra, sem danos físicos e com cor e cheiro característicos da espécie. Acondicionadas em embalagem transparente, atóxica, contendo 1Kg, com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, peso, data de processamento e validade. | Quilo | 150 | 8,65 | 1.297,50 |
| 13 | Pimentão verde - tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem, 1ª qualidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Quilo | 150 | 6,84 | 1.026,00 |
| 14 | Repolho verde - in natura, cabeça tamanho médio (pesando entre 1,9 a 3Kg), perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, folhas intactas e cor verde claro, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, com folhas sem traços de descoloração. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual, contendo identificação do produto, peso e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. | Quilo | 450 | 3,80 | 1.710,00 |
| 15 | Tomate - salada, in natura, tamanho médio, 1ª qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Com ausência de sujidades, terra, parasitas e larvas aderentes à superfície | Quilo | 800 | 4,59 | 3.672,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|--|
| | externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | | | | |
| | | | | 62.981,40 | |

Total: 62.981,40

7. PROPOSTA

7.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

7.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

7.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

7.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

7.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

7.2. A apresentação do Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como, atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo do Edital de Chamada Pública nº. 015/2026, os participantes deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 2).

8.2. O FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 01 I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III – declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria; IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02 I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) assinado pelo agricultor participante.

8.3. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 01: I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante; II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; III – declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares; IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02 I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

8.4 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 01: I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal, FGTS e CNDT; IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02 I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) com assinatura do representante legal da Associação ou Cooperativa.

8.5 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

8.6 – Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.7 – As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

a) Os fornecedores locais;

b) Os assentamentos de reforma agrária;

c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23/12/2003;

d) Os grupos formais sobre os Grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais;

e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

8.8. Caso ocorra empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas e habilitadas.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO/ PROVA DE CONCEITO

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos, caso seja solicitado, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Carlos Farinha, nº. 910, Centro, Vicentina, MS para avaliação dos produtos a serem adquiridos, seguindo as características especificadas neste termo, devendo ser entregues ao setor de nutrição e ficarão retidos no local indicado.

A não apresentação da amostra, caso solicitado, ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10. LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO E FRACIONAMENTO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (segundo endereços abaixo) ou na SEMED se houver acordo, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

A entrega dos gêneros alimentícios será imediata e fracionada semanalmente, entregues até as 08 horas da manhã, no local indicado, respeitando a vigência do contrato e será de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo responsável por conferir a chegada dos produtos e fornecedor, conforme Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

Período de Fornecimento: a partir da assinatura do contrato e será até encerrar o saldo contratual, com validade de 12 meses ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS e CRECHES MUNICIPAIS DE VICENTINA:

| | NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| ESCOLA | Escola Municipal Antonia Alves Feitosa | Rua Hannay Yasunaka, nº 1730 | Centro |
| | Escola Municipal José do Patrocínio - Polo | Rua L, nº 2090 | Distrito Vila Rica |
| | Escola Extensão Chapeuzinho Vermelho II | Rua Daniel André de Souza, nº 311 | Distrito São José |
| | Centro de Educação Infantil Antonio Roberto Dias | Rua Antonio Roberto Dias, nº 350 | Jardim Vista Alegre |

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1. A convocação do fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação poderá ser por telefone ou e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do

fornecimento e a quantidade do produto a ser entregue conforme descrito no título “Local de Entrega e Fracionamento”

11.2. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, realizada pelo recebedor da mercadoria e pelo nutricionista RT responsável pela alimentação. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência Chamada Pública, este será devolvido para substituição.

11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos

nutricionalmente, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. A substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE.

11.4. Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do ano letivo anterior. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade avaliada pela nutricionista RT do PNAE, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

11.5. Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

11.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado do Termo de Entrega da Agricultura Familiar contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo fornecedor e pelo servidor designado pela administração para receber os produtos.

11.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

11.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

11.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas datas previamente agendadas, durante os horários acertados com o servidor responsável pelo recebimento de mercadorias do PNAE na SEMED, em conformidade com o Cronograma de Entregas.

11.10. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar-se como consta nas especificações deste edital, isentos de substâncias terrosas, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos a superfície externa, isento de refrigeração quando necessário, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho.

11.11. O gênero alimentício deverá estar acondicionado em

embalagens, sacos atóxicos ou recipientes novos e adequados ao produto, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, conforme especificações neste edital.

11.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional e fornecimento das refeições, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O produto que não corresponder às exigências deste termo de referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

Ficará reservado às Unidades Executoras (EEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior qualidade e valor nutricional.

13 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato;

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. O fornecedor se compromete a fornecer as notas fiscais necessárias pelo serviço, que deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma tomará as medidas necessárias para que o pagamento

seja realizado.

13.6. O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Edital e neste Termo de Referência e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pela SME.

14 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA (CONTRATANTE)

14.1. A Entidade Executora, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

14.1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

14.1.2. Atestar Notas Fiscais que comprovem a entrega e recebimento dos produtos.

14.1.3. Designar servidores como executores e coexecutores do (s) contrato (s).

14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.5. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de inadimplência contratual.

14.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

14.1.7. Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

14.1.8. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao contrato de aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar:

Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

Fiscalizá-lo quanto à sua execução, por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos do fornecimento, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega da nota produtora.

O pagamento será feito em cheque nominal ou em conta com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato, denominado fiscal de contrato, resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

16.2. O Fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Vicentina, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações, pela entrega dos gêneros alimentícios e pelas documentações comprobatórias definidas na Chamada Pública e legislação pertinente.

16.3. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

16.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por parte da Entidade Executora não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização de que trata este item e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

16.5. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

17 – SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será desclassificado ou terá contrato reincidido.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais

juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

18 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.


18.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista RT pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

18.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato;

18.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

19- ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Chamada Pública 015/2026, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar que irá compor os cardápios da alimentação escolar, da rede municipal de Vicentina – MS, para constar como anexo ao edital.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE LOPES DA SILVA**
Data: 03/03/2026 10:51:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretária Municipal de Educação